



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 PROCESSO Nº 118/2023 - EDITAL Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Aos **05 dias do mês de Dezembro de 2023, às 9:00horas**, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno**, mais a presença do(s) licitante(s) participante(s) e listado(s) no final desta ata, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, por deliberação do Pregoeiro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante nesta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal, kit bipap, locação de cilindro, concentrador, aparelho BIPAP e regulador de oxigênio medicinal, objetivando o suprimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 381.647,20**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Santa Rita de Caldas, diretamente nas unidades das Secretarias requisitantes, O produto licitado deverá ser entregue no prazo não superior a 30(trinta) dias para substituição do lastro de equipamentos existentes, e as entregas subsequentes decorrentes de novos pacientes sejam realizadas no prazo não superior a 72(setenta e duas) horas, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital e no presente contrato, a qual poderá se dar a qualquer momento dentro do período de até 01 (um) ano, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

I - As Rubricas Orçamentárias para empenho e pagamentos serão as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95/1.500.99	Fundo Municipal de Saúde
020501103010008 2.027 339030	103	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339030	124	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010007 2.023 339039	94	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010008 2.027 339039	106	1.500.95	Fundo Municipal de Saúde
020501103010049 2.092 339039	126	1.621.99	Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Serviço requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	37.291.959/0001-33	ALESSANDRO BASSO CO	054.112.136-73
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0030-53	JESSICA PIRES MITIDIERI	076.013.116-35
CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.	18.836.259/0001-32	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES AMANCIO	702.427.576-69

CLASSIFICAÇÃO DE VENCEDORES

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00.331.788/0030-53, situada na AV JOAO PINHEIRO, 3515 - ***** - CENTRO - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total de R\$ 195.967,20 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
5	373726	LOCACAO BIPAP COMPLETO - ND	SV	120,0000	336,8900	40.426,80
7	368087	LOCACAO CONCENTRADOR OXIGENIO. - ND	SV	420,0000	342,0000	143.640,00
8	375708	LOCACAO CPAP -	SV	60,0000	198,3400	11.900,40

SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - 37.291.959/0001-33, situada na AV JOSE REMIGIO PREZIA, 269 - LETRA A - JARDIM DOS ESTADOS - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total de R\$ 185.680,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais),

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	371267	OXIGENIO MEDICINAL 10M3 - ND	M3	5.000,0000	13,9000	69.500,00
2	371269	OXIGENIO MEDICINAL 1M3 - ND	M3	1.000,0000	64,5000	64.500,00
3	372323	OXIGENIO MEDICINAL 2M3 A 9M3 - ND	M3	2.000,0000	13,9000	27.800,00
6	368086	LOCACAO CILINDRO OXIGENIO. - ND	SV	1.200,0000	19,9000	23.880,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

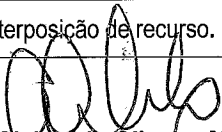
Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações**HABILITAÇÃO**

As empresas participantes foram habilitadas

RECURSO ADMINISTRATIVO

As empresas participantes não manifestaram interesse de interposição de recurso.


Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro**EQUIPE DE APOIO:**
Karen Aparecida da Fonseca
Priscila Magne Bueno**LICITANTES PARTICIPANTES:**
Jéssica Pires Mitidieri
Representante Por Procuração Da Empresa Air Liquide Brasil Ltda.
Alessandro Basso Co
Representante Legal Da Empresa Soldatec Gases Medicinais E Industriais Ltda
Pedro Henrique Rodrigues Amancio
Representante Credenciado Da Empresa Cardiocenter Especialidades Medicas Ltda.